TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.450.000.000
	SUB-TOTAL	3.450.000.000
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.200.000.000
	SUB-TOTAL	4.200.000.000
	T O T A L	7.650.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA UNESP 08.44.205.7.246	3.450.000.000	4.200.000.000	7.650.000.000
TOTAL	3.450.000.000	4.200.000.000	7.650.000.000

07.61	UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.950.000.000
	SUB-TOTAL	3.450.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.200.000.000
	SUB-TOTAL	4.200.000.000
	T O T A L	7.650.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCOES E INSTALACOES NA UNESP 08.44.205.1.251	3.450.000.000	4.200.000.000	7.650.000.000
TOTAL	3.450.000.000	4.200.000.000	7.650.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

07 GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRACAO INDIRETA

07.61 UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

T O T A L 7.650.000.000

3A. QUOTA 7.650.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.61 - UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 08.44.205
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000	1.500.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.950.000.000	1.950.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.200.000.000	4.200.000.000
	T O T A L	7.650.000.000	7.650.000.000

DECRETO N.º 23.998, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.011.412.750 (dois bilhões, onze milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr$
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
11.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.011.412.750
	SUB-TOTAL	2.011.412.750
	T O T A L	2.011.412.750

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 15.81.021.2.123	0	2.011.412.750	2.011.412.750
TOTAL	0	2.011.412.750	2.011.412.750

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

11 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL

ADMINISTRACAO DIRETA

11.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE

T O T A L 2.011.412.750

3A. QUOTA 2.011.412.750

DECRETO N.º 23.999, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 650.222.000 (seiscentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 642.222.000 (seiscentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) Cr$ 268.222.000 (duzentos e sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr$ 374.000.000 (trezentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III;

II — Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), de acordo com o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985, nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.286.000
	SUB-TOTAL	8.286.000
	T O T A L	8.286.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA 04.07.021.2.157	8.286.000	0	8.286.000
TOTAL	8.286.000	0	8.286.000

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	8.000.000
	SUB-TOTAL	8.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	259.936.000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	200.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	13.000.000
	SUB-TOTAL	472.936.000
	T O T A L	480.936.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA AREA DE PESQUISA AGROPECUARIA 04.10.055.1.091	0	259.936.000	259.936.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS 04.10.055.2.554	0	13.000.000	13.000.000
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS 04.10.055.2.555	8.000.000	0	8.000.000
PROG.COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA 04.10.055.2.557	0	200.000.000	200.000.000
TOTAL	8.000.000	472.936.000	480.936.000

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.000.000
	SUB-TOTAL	11.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000.000
	SUB-TOTAL	150.000.000
	T O T A L	161.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOES RECSTRUT.AREA RURAL DE COLONIZACAO 04.13.066.2.456	0	100.000.000	100.000.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 04.18.021.2.565	11.000.000	50.000.000	61.000.000
TOTAL	11.000.000	150.000.000	161.000.000

TABELA 1 - REDUCAO

13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200.000.000
	SUB-TOTAL	200.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000.000
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	8.000.000
	SUB-TOTAL	21.000.000
	T O T A L	221.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA 04.10.055.2.466	0	13.000.000	13.000.000
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS 04.10.055.2.555	0	8.000.000	8.000.000
PROG.COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA 04.10.055.2.557	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL	200.000.000	21.000.000	221.000.000

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.000.000
	SUB-TOTAL	11.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	150.000.000
	SUB-TOTAL	150.000.000
	T O T A L	161.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA AREA SOCIO-ECONOMICA 04.18.021.1.325	0	150.000.000	150.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST.ORIENT.ENT.COOP.ASSOC.AGROPEC.EST 04.18.110.2.161	11.000.000	0	11.000.000
TOTAL	11.000.000	150.000.000	161.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO Cr$

13 SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRACAO DIRETA

13.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE

T O T A L 8.286.000

3A. QUOTA 8.286.000

ADMINISTRACAO DIRETA

13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA

T O T A L 480.936.000

3A. QUOTA 473.377.615

4A. QUOTA 7.558.385

ADMINISTRACAO DIRETA

13.06 COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA

T O T A L 161.000.000

3A. QUOTA 161.000.000

REDUCAO

13 SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRACAO DIRETA

13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA

T O T A L 221.000.000

3A. QUOTA 213.441.615

4A. QUOTA 7.558.385

ADMINISTRACAO DIRETA

13.06 COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA

T O T A L 161.000.000

3A. QUOTA 161.000.000

DECRETO N.º 24.000, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 282.595.772 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr$ 282.595.772 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	282.595.772
	SUB-TOTAL	282.595.772
	T O T A L	282.595.772

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE 13.75.428.8.177	282.595.772	0	282.595.772
TOTAL	282.595.772	0	282.595.772

14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	282.595.772
	SUB-TOTAL	282.595.772
	T O T A L	282.595.772

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA 13.75.428.2.185	282.595.772	0	282.595.772
TOTAL	282.595.772	0	282.595.772

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

ADMINISTRACAO INDIRETA

14.56 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE

T O T A L 282.595.772

4A. QUOTA 282.595.772

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 14.56 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 13.75.428
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	282.595.772	282.595.772
	T O T A L	282.595.772	282.595.772

DECRETO N.º 24.001, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 3.130.000.000 (três bilhões, cento e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.